

TJJ
1º OF
CX 002
0059

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Anno 1715
Junio Ord. sul. de Fundatij

Pl
Cist
Barbo

TJJ
1^o OF
GX 002
0059

Autos Civis de Notificacao
entre partes

Paulo Lute de Moray

A.

Domingos Lute de Moray

B.

Termo de Nupcias
do Anno de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e quince por vinte
e oito dias do mes de Junho do dito
anno nesta villa da Nova S. Pedro de
D. Pedro de Indiaraj Curia
da Cidade de S. Paulo no pre-
sencia de N. S. J. de Indiaraj Par-
te de S. J. de Indiaraj foy feita a
caza de Casos de S. J. de Indiaraj
S. J. Ordinario Capitao S. J. de
Indiaraj da Cruz Armada Comandante
do mesmo S. J. de Indiaraj no dia ante
nombrado nella se foy depreyora
da Comporcao Paulo Lute de
Moray por elle foy to no dito S. J.
que trouxo notificado a Domingos
Lute de Moray para dentro de
tray dias fazer avaliar as terras de
citas em que mora, Com apena de
quatro annos de prazo no dito termo,
apora o que se requer ao dito S. J.
mandar depreyora ao mesmo, e nos Com-
porandos a sua Curia honrada no
titulacao por foyta da Curia de S. J.

Illegible handwritten text in a cursive script, likely a historical document or letter. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper with some stains and a large hole at the top right.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Dire Paulo Leite de Moraes Sr. desta v. a q. se manda e manda
 amovir na l. de Itapetininga deixar nestas duas sitios no Bairro
 de Itapetininga com terras de ^{dois} de Rio Jundiay, no qual foyre ma-
 rando seu Sr. Dom. Leite, e por auctoridade deste Sr. Imperador de D.
 sitio seu Sr. Dom. Leite, q.ate se existente; tendo falecido o
 Pai em Itapetininga. E como ate agora nam tem dado partilha
 a sup. do mencionado sitio; por isto se quer a sup. seja a sup. do
 Sr. Leite de Moraes notificando p. fazer a avaliã das terras domenis-
 nado sitio, p. dar a sup. ap. q. se pertence. //

Centro de Memória
 Unicap
 Seja notificada a sup. p. do Sr. Leite e, com
 pena de desquestio, nam se fazendo a avaliã
 not. de 3. dias. //

Cap. em au.
 Almadoff
 Et. M.

O Capitão Aguiar Maria da Cruz Al-
 madoff que b. rano nesta v. a de Jundiay
 by n. l. e. em p. n. t. m. Juy Ordinaria
 este p. n. t. m. anna com Jurisdicã. e. Al-
 cada no Civil e Crim. por Pellosa na
 forma das Ordenações de Sua Magestade
 Real que Dios guarde.

Mando a qual quer Official de
 Justicia q. d. ante mim se cum q. d. o. n.
 do este meu Mandado sendo por mim
 assignado em seu Cumprimento por
 bem della Notifiquem os Suplicados
 Domingos Leite de Moraes por todo

por todo o Conthudo no leguorimutele
tro. Apinõ Cum pias calunas fiam. Da
de yonado mnta de la vinda de Jundiz
ahj au do do Junho de 1815 em Fran
co

D. Co
117

Francisco José Barbosa Tabellini
Amadeff

Francisco José Barbosa Tabellini do
publico Judicial Notary emaj au
em mnta vinda de Jundiz au
me G.

Certifico quon Cum pias mnta de
Mandado de Pedro Supra Notary qui por
Carta do Suplicado Domingos Leite do
Moray de quon tuõ de pite por todo o Con
thudo no leguorimutele Pedro. Os pias
de mnta de de quon tuõ de pite de pite
quon apique vinda de Jundiz de de
mh de 1815

D. Co
117

Francisco José Barbosa

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Barro

[Faint, illegible cursive handwriting covering the majority of the page]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Gracia

[Faint, illegible cursive handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Di Domingos Lute de Moray morador no
 Bairro de Itupua termo desta C.ª, elle foi notificado
 allequirimento de sua fme ao Paulo Lute de Moray
 p.º notario de tres dias fizesse a lloca as terras de lloca
 em q. mora osup. e o efeito de dar ao sup.º q. lhe pertence
 nas ditas terras e heranca de sua falecido Pay Cautaculo de
 Moray. e q. osup.º tem q. dias aodecurido no leg.º
 de lloca de sua fme. //

De lloca e ta
 em ter my.
 Almo. //

De lloca e ta
 Servido mo. de q. actuado de Regr.
 do Sup.º. e junto a lloca a os Auto.
 de lloca e ta. Vista a osup.º.
 e o dize de sua Direito e fme.
 de em lloca e ta. posto a lloca e ta.
 do Escr. //

E. M. //

Divy ta

Agremiãõ de lloca e ta de lloca e ta
 mil ota lloca e ta equivo. unior unior
 e lloca e ta Nova lloca e ta de lloca e ta
 de lloca e ta Camara de lloca e ta
 de lloca e ta em o lloca e ta de lloca e ta
 Cabellãõ notriante nomeado. Amole
 abij fme. a lloca e ta de lloca e ta em
 e lloca e ta Manoel lloca e ta de lloca e ta

De mil e oitocentos e quinquenta e
 seis annos da villa de Juiz de Fora da
 cidade de San Paulo no Cartorio de
 mim Tabelliao as di ante nomeado e
 sendo a hy para Manoel Lourenco
 de Oliveira Promotor do Reo no
 foro da dita villa e autor em sua
 cota supra para que se fizesse
 em Franjo de Souza Barbosa
 Tabelliao que agerem
 Com a Licença
 do Juiz de Fora de 1845

O Prador offerido pelo A. no termo, folhas, não
 he sufficiente p. nas necessarias Circumstancias
 q. a ley determina, sendo hua das Circumstancias
 não ser Cham, e abonado, p. tanto de q. neiro
 q. o m. prade fianca impedida e abonada
 dentro de hua termo pena de infalvel
 Lancam. p. q. apim d. vao Concl. off.

Pr. Manuel Joag. de Oliveira
 Tabelliao

Centro de Memória
 Unicamp CMU

Aos vinte e nove dias do mes de Junho
 de mil e oitocentos e quinquenta e seis
 annos da villa de Juiz de Fora da
 cidade de San Paulo no Cartorio de
 mim Tabelliao as di ante nomeado e
 sendo a hy para Manoel Lourenco
 de Oliveira Promotor do Reo no
 foro da dita villa e autor em sua
 cota supra para que se fizesse
 em Franjo de Souza Barbosa
 Tabelliao que agerem

Manoel

E lo go no mes de Junho de 1845
 no termo de Juiz de Fora da
 cidade de San Paulo no Cartorio de
 mim Tabelliao as di ante nomeado e
 sendo a hy para Manoel Lourenco
 de Oliveira Promotor do Reo no
 foro da dita villa e autor em sua
 cota supra para que se fizesse
 em Franjo de Souza Barbosa
 Tabelliao que agerem

Don Maria da Cruz Amada e para
Comptor fero este termo em Franço
Don Barbosa Caballero que o fez
C. S.

Salte faga na forma salta.

Amada
Publico

Assente no dia de hoy de mis de Junho
de mil e oitocentos e quinze annos nesta
villa de Juvelia hy Comarca da vida
de de San Paulo em publico ou dicio
na que os futores partes deuy Procura
dery fero de utero de Juy Orden e de
o Capitao Don Maria da Cruz Amada
da em Luras de sua morada em mi go
de orinas de sua Curgo e o li ante os
meos e nella pella dito Juy foi publi
cado sua Jutes bo memoria supra que
mandou. Se um price e que dar
Curo nella de contenta de claud e q
publicadas foi em provincia de Provi
e adre de Autor e de vilia de de de.
Quora easter fero este termo ex
trahido de de Limbrano per mim
tomado no Portacollo de lhas e qual
na de porto de vido e qui e Lencia
per ex termo em Franço Don Bar
bora Caballero que o fez

De Publico

Assente no dia de hoy de mis de Agosto
de mil e oitocentos e quinze annos na
villa de Juvelia hy Comarca da
ci da de de San Paulo em publico
ou dicio na que os futores partes de
deuy Procurador e fero de utero em

o Cartorio do Juiz Publico as d'ha
to nomeada sendo por Manoel
Guimaraes de Oliveira e Governador do
Rio de Janeiro e Lute de Moraes
m'for deo. e os Autores Com'ho
Cotta Letro, e quem q'ntos f'rao ut
te meo ad Francisco Lourenco
Publico q'ntos q'ntos

Escozo nome meo de d'ha
te meo Letro de d'ha
Fundado e Cartorio do Juiz Publico
de d'ha nomeada sendo a
de f'rao ut Autores Com'ho
Juiz Ordinario e Capitao Lourenco
de d'ha nomeada por d'ha
de f'rao ut de d'ha
e por d'ha nomeada f'rao ut de d'ha
Francisco Lourenco Publico
q'ntos q'ntos

Nasor m'ha de d'ha

Amadaff

Publico

Aos quinze dias do mes de Novembro
de mil e trezentos e quarenta e seis
da Villa de S. Paulo em publico
de d'ha nomeada e f'rao ut de d'ha
curador q'ntos q'ntos
de d'ha nomeada Juiz Ordinario e
Capitao Lourenco de d'ha
de d'ha nomeada de d'ha
as de d'ha nomeada de d'ha
e f'rao ut de d'ha
de d'ha nomeada de d'ha
de d'ha nomeada de d'ha

Salidade de San Paulo em Carto
 rio de Min. Tabellias' as di auteros
 mundo. Aculo a hij fars ceter Antos
 Curo sig tadat Manuel Longuim
 do Oliveira Promisor de São De
 mingos Leite do Moura, ygora
 o Caprão. Cuytas fars ceter os
 em Franjico São Barbara e abe
 hian quoy enay.

Curo sig tadat
 em 2 de Maio de 1815

Centro de Memória
 Unicamp - CMU



Bruno

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Domingo Leite de Moray tem legi-
timos Emb.^{os} aonullo em Guiral Leg.^o
a p.^o a fim de que se julgue nullo,
improcedente, e de nenhum effeito, e
fidei o. l. Emb.^o q' uita, ou pelo methodo
forma, era de Dr. o. seg.

C. J. N.

1.^o

P. Que os ditos terras em q' mora o. l. Emb.^o he
muito seu por poses q' fu nas terras bem como, bem
como nas Casas q' as fez com suas maos, enella esta
veritando como sua familia amoy de 30-40 emay a.
sendo principio a sua pose muito antes da Mudanca
desse falecido Pay Paulo Leite de Moray p.^o Hapeti-
ninga onde faleceu, bem como

2.^o

P. Que os ditos terras, donde ^{mora} falecido Pay do Emb.^o
Emb.^o he legitima m.^o desse J.^o Bran.^o Leite de
Moray morador hoje nas Areas Comm.^o desta Ca-
pitania de S. Paulo, com quem deve o. l. Emb.^o
questionar sobre as partilhas que requireo in adver-
tida mente, e mal aconselhado, pelo dolo, e malicia
com que propoi a enhuada razao q' tem, em Cuyos termos

3.^o

P. Que o Pay do Emb.^o Emb.^o quando se aurentou
p.^o Hapetininga, donde morou, faleceu, nao depar
nente de bem q' lhe pertence sem q' que

4.^o

P. Que o mesmo Pay do Emb.^o Emb.^o muito antes
de se aurentar p.^o Hapetininga possuia unicamente
ditas unque morou hoje tapera com paes de machado/
e terras adleuart em entes, ehu, Enada Oriuta, de nome
Joaquim, Cujos bem integou a sua Corda e Balthazar
Boir Pam morador da l. da Pam. e dividias q' devia
ad. Pam, por tanto

P.

Q. Que do ditto Bartholomeu de S. Paulo seu d.º João
Francisco Leite de S. Paulo Comprido o ditto mencionado
no Reg.º 1.º / hoje tapera / e juntam.º e Curavo pag.º
enomecino ditto morou muitos annos depois de aver
desu Pay sem Contradicaõ dos may herdeiros, e nem
de pessoa alguma de alguma forma

6º

Q. Que auentando se od.º seu J.º Fran.º Leite de S. Paulo
p.º o Continente do Sul vegamundo e com seu negocio
ode Curio de Cimo, ou sey annos, dispou no mencionado
ditto sua mulher / e suas filhas Carado / a qual alli
veridicaõ the avolta de seu marido, sem q.º ninguem se
contradise-se, a sem may

7º

Q. Que regressando od.º seu J.º Francisco Leite daquelle Con-
tinento fez vida marital com sua m.º m.º a.º depois
vivendo, he que se retirou do mencionado ditto
se retirou p.º as Areas donde the hoje reside, de
pois d'isto, e recommendaõem do d.º seu J.º he q.º Emb.º
como detador da fund.º de seu J.º tem posto algumas
cauteles, a fim de que pessoa alguma se em posse de
quelas terras e inda may

8º

Q. Que o Pay do Emb.º e Emb.º he falenciaõ em
de 20 ann.º citando de posse do ditto hoje tapera /
e terras a elle pertencentes od.º seu J.º Fran.º Leite em-
ter, annos q.º hum del'orros nem a Emb.º e nem vi-
tos herdeiros tiveram lembrança de semelhante parti-
thar so o Emb.º he q.º deve agora de apressurar aquilo
q.º the não comprou p.º hum termo tao absurdo como
pouco no Reg.º 1.º em Cujos termos

P. Que o Embg^o he p^oessa del Verdade, e dar
conciencia, e p^o tanto in Capas de allegar o offendo
se apim nao fora.


12

P. Que nubes Aermos, Conforme os de Dir.^o Scham-
reber o p^oentes Embg^o e a final julgar pro-
vado, p^o o effeito de se haver p^o impropriedade,
nullo, e de nenthu vigor todo o exarado no Regr.
p^o 2, visto q^o debudo

V. F. P.

CC.

R. B. e C. de J. Omn. mel. jur. mod.
Com todos o p^otestos necessarios e
de expirar o depoi^o do Embg^o em
papel separado p^o o conjunto de
the Comvies

D. O. Manuel Joaquim de Alar. 

Dado

A os Oms. dias do mes de Dezembro de
mil e trezentos e quarenta e cinco annos, nella villa
de S. Paulo da Comarca da Cidade de S.
Paulo e do Castello de S. Paulo
Nas dez e sete horas da tarde, fez e foy por
Manuel Joaquim de Alar, Procurador
do Rio Embargante Domingos Leite
de Moraes e foy elto, e foy o outro
Luz Embargante, q^o para o effeito
de nenthu vigor no Franquias de S. Paulo
Cabellias q^o o yeny

Ass.

Elgo nomeado de nenthu vigor
de nenthu vigor no Franquias de S. Paulo
e do Castello de S. Paulo e do Castello

unhas ^{mas} sacas e fofas
nao tem accao furtiva. intencio
e pudes partilha dellas e pudes
foras do foleto seu Pai como
ategas, tanto assim?

D q. nemo aind e p. anfforas de
d. seu Pai terra accao e pudes
pois de das unhas e coadredor
vundes asu d. d. d. ja nemo
pertencao a terra e p. Louisa
nulla partilha, mas negado q. a
forn Centro de Memoria
seu d. d. d. como unhas
dellas suas com o d. q. se era
dita e fabrico e intencio devoluta
atantor e seu contrarias. como
fuo articulada, e sem d. p.

D q. caso nemo aind, negado encerra
conced. q. as terras unhas e sacas
e unhas temen sedo dos seu
Pai nemo aind e a podesia ter a
e pudes d. d. e partilha de pudes
passador nemo de Boal e d. d.
tas expensas de pudes e foras

Constitued ao R. emboas fe' em domi-
 nio enaufferoel dar referidartey
 seny. j. d'nais propha les unquedo
 nem perturbado na p'ncipio profu
 em q' dar m. r'caia, por m. sendo
 o A. R. enora d'ora nam f'ez
 evivendo p'ntz. no decurso de tantos al
 com outros seu, l'omaoe sen. j. m
 v'rum d'elles intentare semillante
 partura q' Conduer q' artoras n'uma
 p'ntenuras a d'eraua do. Seu Paj
 finalm

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

D. q' esta p'vencas de tantos
 n'uma com bo' fe' l'entaria q'
 q'eluis doct. de n'ulla acco q'
 intentou q' mair q' do. Seu Paj
 n'uma teve profu nem dominio
 n'ou terras em q' o R. scada a l'anga-
 do. Coms f'ua alizado, e art. m.
 Not q'uraras de p'ondo ante e avo
 mas art'oz,

Emcyjstos
 B

De q[ue]s[ti]o[n]e ordinis seu regule
ao A. seu accas f. q[ue]s[ti]o[n]e
int[er]tentoe a b[e]n[e]dictore ao Po.
sains laucia elou[er]ando ao A.
nas Carta f. l[et]er de l[et]er

J. S.

De turbis et comp.
de just.

Centro de Memória

Unicamp - CMU
Proteta f. necessario
et p[ro] de p[ro]va

Murtas -

Pr. M. Joaquim de blivis

De Audiencia in qua p[ro]
operis de a p[ro]p[ri]a de l[et]er
na app[ro]pria de l[et]er

As tributa e hum[il]is de n[ost]ro d[omi]n[us]
n[ost]ro d[omi]n[us] c[on]tra l[et]er de l[et]er
nos n[ost]ra villa de Juca de l[et]er
ao da cidade de San Paulo in publi
ca audiencia que a p[ro]p[ri]a p[ar]te
resp[ec]to p[ro]curador p[ro]prio a l[et]er
de l[et]er de l[et]er de l[et]er de l[et]er
n[ost]ro d[omi]n[us] de l[et]er de l[et]er de l[et]er

52021

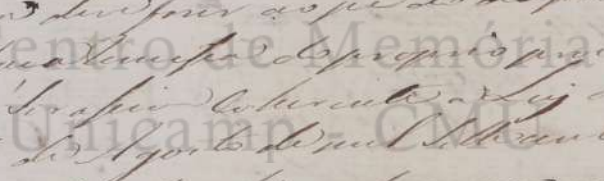
contra parte do Rio Jundiaby, emora
 ca da parte de Caipentava para a
 Sabem do duto Rio, ~~mas~~ as seguintes
 do duto Putumunba para o duto de
 Guatimig, quando voltou ja nos a
 chon do Paj no duto ditos mas sendo
 filhos Francisco Leite, e Domingos Lu
 te, em aguas d'el Rey. E sendo progreto
 do duto d'el Rey Putumunba pelo br
 tigo da Republica do duto seu Autor Republica
 quando todos se foram de dar ados, pelo Art.º
 do duto Juy Agriunio d'el Rey 1.º
 sabe por ver que o Paj do duto d'el Rey
 herad Sabem do duto mencionado citio lo
 mo ja d'el Rey ta tunka, em aguas d'el Rey
 duto d'el Rey quando d'el Rey. No ter
 cios d'el Rey d'el Putumunba que sabe 2.º
 por ver que d'el Rey d'el Putumunba 3.º
 Leite do duto de Continente do Sul
 ter no duto d'el Rey mencionado citio
 a quando tempo, em aguas d'el Rey d'el Rey
 No quarto d'el Rey d'el Putumunba que 4.º
 sabe por ver que por felicimemto do
 munker de Francisco Leite Joao do duto
 do duto d'el Rey, d'el Rey e de d'el Rey
 mor ar em Tambate, d'el Rey d'el Rey
 Areas, itas tunka d'el Rey em d'el Rey
 por ver d'el Rey que d'el Rey d'el Rey
 do duto citio tunka progreto d'el Rey
 Juy e d'el Rey. E d'el Rey d'el Rey
 nos d'el Rey d'el Rey. No quinto d'el Rey 5.º
 do duto progreto que d'el Rey progreto
 ante go, ja tunka d'el Rey, em aguas
 d'el Rey d'el Rey d'el Rey d'el Rey
 to por ver que em d'el Rey tunka
 d'el Rey d'el Rey em aguas Juy
 e d'el Rey d'el Rey d'el Rey

Centro de Memórias
Iguacamp - CMB

• Luiz Francisco José Barbosa Cabral
Rio de Janeiro
Amadeu Boaventura Leão de Souza

Centro de Memória
Unicamp - CMU

da d'Luiz Regimento, e Carlos o Nave
 nas e o seu mandado e juras as de
 tos Patriarchas e um proprio de
 ro' vossa munda de inquirir por que
 to para de juras Patriarchas e con
 es adellacas ja a qui fora e todo
 Carlos Comita da Casti' alus' anterior
 carta e de la por parte de muns' the
 for pedido algumas cartidun' ou
 do Comunitos para o justo de seu pro
 va e o pa' munda de munda de a' p' p' p'
 nas e laudo por em de segudo de for
 to e o pa' munda de munda de a' p' p'
 e p' munda de munda de munda de a' p' p'
 do que p' munda de munda de a' p' p'
 to e o pa' munda de munda de a' p' p'
 e munda de munda de munda de a' p' p'
 ra e o pa' munda de munda de a' p' p'
 do munda de munda de munda de a' p' p'
 mas que de munda de munda de a' p' p'
 to e o pa' munda de munda de a' p' p'
 fis por de munda de munda de a' p' p'
 de munda de munda de munda de a' p' p'
 e munda de munda de munda de a' p' p'
 Com munda de munda de munda de a' p' p'
 e munda de munda de munda de a' p' p'
 Letra por de munda de munda de a' p' p'
 p' munda de munda de munda de a' p' p'
 e de munda de munda de munda de a' p' p'
 publica munda de munda de munda de a' p' p'
 de munda de munda de munda de a' p' p'
 e munda de munda de munda de a' p' p'
 e munda de munda de munda de a' p' p'
 pa' de munda de munda de munda de a' p' p'
 feito de munda de munda de munda de a' p' p'
 pois de munda de munda de munda de a' p' p'
 e munda de munda de munda de a' p' p'
 fuis ordinario e munda de munda de a' p' p'
 to e o pa' munda de munda de munda de a' p' p'
 e munda de munda de munda de a' p' p'
 em segudo de munda de munda de a' p' p'
 munda de munda de munda de munda de a' p' p'
 que munda de munda de munda de a' p' p'
 que munda de munda de munda de a' p' p'



Señor Contador de la Real Audiencia de Madrid
nuestro autor, el Cans de que la porpor
ta de Aulor, contra algan tercero
queras vis. Cans contra algan un
tina de que uno de los borges apud de
ca justissimo Cans primum de los
cans de la un parte en los tolos,
de la otra parte nos tomara de un
ci unato algar un queras de los de
e cans. Cans en parte a que to con
es todas de los para de la un
nusa de un un. Unis en un gar a
Cervias de un un un un un un
un fier para de de de de de de de
un un un un un un un un un un
O que tu de un un un un un un un
manera que un un un un un un un
de un un un un un un un un un un
ti en que un un un un un un un un
Alta un un un un un un un un un
un un un un un un un un un un
un un un un un un un un un un
de un un un un un un un un un un
propada un un un un un un un un
trunta de un un un un un un un un
un un un un un un un un un un
de un un un un un un un un un un
ha de un un un un un un un un un
quon un un un un un un un un un
segundo para un un un un un un un
to que un un un un un un un un un
es un un un un un un un un un un
cris un un un un un un un un un un

Yoay de der Moray

J. S. S. C.
Moray

Contador de la Corte

N.º 48

Carta de Inquisicao de
mandado de Luiz de
deu pagador de d.º de
Jurisdic. do d.º de

Pay. 1800
do d.º de
Mars 1818

Moray Machado Barboza

Cumprase
Ind.º

Carta de Inquisicao

For douz dias do mes de Abril de
mil oitocentos e setenta e quatro Villa
de San Carlos e Castorio do Juizo
Ordinario della Real e Municipal Caxinas
addiante no miado, e sendo ahi pre
sente Domingos Leite de Moray,
morador de Villa de Fundiahy, do
marcha da cidade de San Paulo,
e apresentando Instante D.º de d.º
que o Leonhino pelo proprio nomi
do de quem ahi se, e por elle me foi
apresentado apresentando Carta de
Artigo para produzir say ses
timentos na causa que segue
do Juizo Ordinario da Villa de San
Paulo pende. Contrato de Tutor
Paulo Leite de Moray e sua mu
lher, a qual com o cumprimento
nellaparte pelo d.º Juizo Ordinario
Antonio Francisco de Andrad
de, em virtude da qual, edo cum
pra id nome na parte, thea
lute, para edito effeito, e faes
para constar e presentando termo
de apresentacao e d.º de
no d.º de anno de 1818

Carivaes que olexoruy

S. de Junda.

Ante ty dia do my de Abril de mil
Oito Centos e oitenta e neta Villade
San Carlos, el castorio do Juizo
ordinario della, ed unim Carivaes
ad iantens no miado, e sendo ali
junto a esta carta de Antofor
a Inquirias de Testimonia
que por parte do lloso Domen
gor Lito de Moray forao pro
duzida em sua prova contra
o Autor Paulo Lito de Moray
sua mulher, que tudo ad ian
to se segua. E para constar
fj unto Gerardo de Juntada
Edu Luy e Manoel Filii
anno. Mil e Carivaes que o
Exoruy

Offenda

Hoje doze dias do mes de Abril de mil e seiscentos e
 to cento e oitenta e tres nesta Villa de
 San Carlos, em nome da Real Audiencia
 do Juiz Ordinario Antonio Ben-
 cyco de Andrade onde se viu e
 viu a Causa do seu Carrego
 diante nomiado para effeito de
 Inquirir os Tutimunka, que
 por parte do Real Domingos Luis
 de Moray Castro foram dadas a real
 Carta de Inquiricao. Contra o
 Autor Paulo Luis de Moray, in-
 quirido pelo dito Juiz por seu ro-
 me Cagonomy, naturalidade mo-
 rada, e dady officio e costume
 e Juiz dity ueritos por meio de
 Causa, etud amay heo q' se q' se
 ante se q' se. E para constar
 feznte Juizo de Offenda
 Cu Luis Manoel de Luis anno
 de mil e seiscentos e tres

Tapa

Do Mayor Pinheiro de Chi-
 vira, Filho, natural de San-
 Gonalo de Timorante, emorador
 no Juizo de Jurdiakij, e do pre-
 sente instante nesta ditta de
 San Carlos, que vive de seu
 Carrego e Fabrica de Offular
 de Padre de que se diz de
 conta e doze annos.

Tutimunka
 jurada aos Santos Beneditos
 em hum Livro d'elles inquirido
 sua mais Direita e Liberdade
 de qual theu Carrego ou d'ito
 Juiz jurou a verdade do que
 se diz

Daquella Saubus purguntas
do the pau, etomado aiferido ju
xamento a dino a promitio fa
rer: Da ~~parte~~ de perrada

Quando the purguntas
pelo a contudo nos Artigos da
Carta de Inquiricao, que the
foras Lido e de Clarado pelo dito
Embargo, que emori Embargos. do Primi
tomado por do dize que sabe elle por lonhe
Contractado, eimento certa, e ser virinho do Res
Artigo Domingos Lute, e em y teneas de
hum quarto de de goa may ou
mum e a limora e elle Tutimunka
Dize. amay de trinta annos, que o llo te
acha naquello lugar por nome
O R. h. h. que sey, e que o m. m. Res sey
do sitio da ar lery onde mora com sua fa
sua mora milia com a sua propria ma
da, como sey, de trinta para quarenta annos
Dovoador, e edito may elle Tutimunka, por
cultivador saber de a lencia certa, que teve
do terreno principio a posse e terra do Res
em que o fa. muito antes da m. d. a. d. o. f. a.
bricow, ha lido Pay do mesmo Res, para
may de 30 Pay do dito Res, e de te may na
annos. Dize. Quando the purguntas

2.
Dize. Quando the purguntas
tudo pelo a Segundo que the
foi Lido e de Clarado pelo di
to que dize que sabe elle de
Tumunka por Conkuer, de lencia
Certa, que as long da contun
da do Embargante, com o em
gargado, onde mora de fales
do Pay do mesmo. Sao de gi
Este contra si. timamente de seu Remao Fran
tio, em que cjeo Lido de Moraj, morador
moroso Day para a Aug. Capitania de Sao
dod, e de he Paulo, e dize may no viri elle
de sudr mi Tutimunka dize, do dutor Pau
Fran Leite. lo Lute, em lera dille Tutim
munka, que proprij a percuta...
Examinar a Crao Conto d. Res, por le
za d'esse Lido.

Por Uden dita, equi Conhecia ter
aiteray de sus Formas, ed de may
nas disse. Quando thepu gum
tado pelo a teruivo que thefoi
de Clarado pelo dito quy dise.
 que sabe elle Testimun ha por
Conheca, que quando a Puy do
Embargante, e Embargado
se mudau para Itapiti ninga
nao du por deu que thepu
ceem, ed de may nas dise.
 Quando thepu gum tado pelo
quarto que thefoi de de della
rado pelo dito quy dise, que sa
be elle Testimun ha por Conheca,
de Cimnia certa, que quando
a Puy do Embargante, e Embarg
gado, se mudau para Itapiti
ninga, posu a uni camun de ali
to da contenda em que morou
cheje Tapras, em que tem hoje
paoy della rado, equi alun dise
Tapras, tenha teray per ten em ta
comun de litio, e com hum Cura
vo Criollo de nome Joaquim,
dise may elle Testimun ha, que
Cujo Geravo, e Teray, em tray
comun de Puy do Embargante
e Embargado, a Post ter ar do
driguy, Cam, a quem thepu
de u morador da illa de de
na hiba, ed de ter may nas dise.

3.
Dise

gd. o Puy do
A. N. como
dow, na di
sou Bergal

Dise

O Puy do
A. N. da
sua parti
da p. a Itape
ninga
entre gow o
tio, Teray, e
teray o sucre

5.
Dise

Tudo foi em
prado ao Cre
dor por Tran
Leste Imoi
do A. N.

Poisca de pessa alguma em
aurencia de seu pai, e de tempo
nao disse. Quando lhe perguntado
do pelo dito que lhe foi Lido, e de

30
Dize

clarado pelo dito que disse que
sabe elle Tutimun ha por Conhuar
de Linua certa auruntando-se o
dito Frmas do Embargante, e em
bargado, Franjes Lito de Moray
para a party do sub, a seu Vago

Alimorou
com sua m^{ra}
sem q^{ra}
vicio de p^{ra}
soa a q^{ra}

cio em de curso de cinco annos, mais
aunung. di' seu naquella etia
como seu, sua mulher, onde a
muma utere the a chegado de
seu marido, sem que nem quem
seguire-se, addito etio, edute

40

Dize

Quando lhe per
guntado pelo ditimo que lhe foi
Lido, e de clarado pelo dito que di
se, que sabe elle Tutimun ha por
Conhuar, de Linua certa, que
Franjes Lito de Moray, viveo
naquella etia etonayama, vivun
do, mancamente com sua mu
lher, e esta falecendo, sem duou
para a Bruij. Copu tanta de
sam Paulo, e parum isto seu
mundo, e a seu Frmas que
he Domingos Luter, que cuida
ex, na gulle etio, etonay, para
que pessa alguma, nao seu
trankhae nullo, malicoramente
o que omisso a chin tempo to,
idute mais nao disse. Quando
lhe perguntado pelo ditimo que lhe

50

Dize

foi Lido, e de clarado pelo dito que
dize, que sabe elle Tutimun ha
que a Puij do Embargante, e em
bargado, he falecido unraj de que
penta anno, disse mais elle Tut
mun ha que utando Franjes Lito
de Moray de pessa daquelle etio
unraj de quarenta annos nun

Aposse do
Frmas do A
no Sitio da con
tenda he de
mais de 40
annos.

Nunes, ouve herding que proce
 sae, farru id parti the, unao que
 tai somente, o Embargado, e
 dute mayna d'ipe. Quando the
 perguntado pelo onoro que the
 foi di do, edeclarado pelo di to Juy
 disse disse que sabe elle bati
 munta por lumbuer de linnia certa que
 o Embargante he p' moa de san
 conuincia, mas alega a senao
 aque junto the he, edute may
 na d'ipe, edute mayna d'ipe
 Quando the perguntado pelo ade
 ei mo, que the foi di do, edeclara
 do, disse nada por sur de d'rito. Que
 do the perguntado pelo Artigos da
 Triplicia, que the foi di do, edeclara
 rado pelo di to Juy disse nada. Que
 do the perguntado pelo o segundo
 que the foi di do, edeclarado pelo
 di to Juy disse, que sabe elle bati
 munta por linnia certa que gan
 do o Puy do Embargante, e em
 lugar se avontae para d'igniti
 ninga entragou actura, es es
 cravo, a sua a Crudo, Prator
 Rodriguez San, e ad'ipuy Fran
 cisco Luis de Moray Comrou
 do di to a Crudo, disse maylla
 bati munta, que actura on
 de mora Domingos Luis Emb
 sargante, he de frente da entur
 da, por terem tery sua propria
 dute may, na d'ipe. Quando
 the perguntado pelo o terceiro que
 the foi di do, edeclarado pelo di
 to Juy disse, que sabe elle bati
 munta por lumbuer, que actura
 em que mora o lio, se vide com
 aque foras de seu falecido Puy
 por hum Corrigo intitulado de

9.º
D'ipe

1.º
Nada

Triplicia
Art. 1.º

nada
2.º

Não

Actura, a
onde mora o
sua sua propria
y. 3.º

vid

Da Camara grande, e que
terry, o Fernão do Emburgante, e
Largado, e que daquelle a ditor
do saluado Paj, e que a
to dutor, e ditor, e que
o ditor, e ditor, e que
muro, e ditor, e que
trinta e cinco annos, e que
o ditor, e ditor, e que
que o ditor, e ditor, e que
do ditor, e ditor, e que
paj, e que parte por parte, e
te por compra, e ditor, e que
do ditor, e ditor, e que
quarto que ditor, e ditor, e que
dite: que sabe illi ditor, e que
que o ditor, e ditor, e que
e Emburgado, e que a
a que ditor, e ditor, e que
e ditor, e ditor, e que
pro, e que ditor, e que
dellor, e ditor, e que
Fernão, e que ditor, e que
o ditor, e ditor, e que
a compra do ditor, e que
dellor, e ditor, e que
fey, e que ditor, e que
der, e que ditor, e que
erao ditor, e que
nao dite: e ditor, e que
do ditor, e ditor, e que
e ditor, e ditor, e que
que sabe illi ditor, e que
ndue de ditor, e que
burg ante, e ditor, e que
mag, e ditor, e que
da ditor, e ditor, e que
intentiona, e ditor, e que
e ditor, e ditor, e que
gora de ditor, e que
do ditor, e ditor, e que
do ditor, e ditor, e que
dite: e ditor, e que

4.º

5.º

6.º

Pelo Veyto que lhe foi lido e de
clarado pelo dito Juiz de Lei, que
sabe elle Suti munha por Conhec-
mento de Ley, que a Carta do lito
nunca pertenceo a dominio de
seu Pais e nunca omnia me sua
Pais a dominio, que sempre a
requisitou, e de tempo em tempo
E sendo lhe perguntado pelo o lito
mo, que lhe foi lido, e declarado
pelo dito Juiz de Lei nada por lido
dito, E sendo lhe lido o lito
juramento pelo a Carta Com forme
depois lito e a lito Com
e do lito Juiz e do lito Manoel
Filiziano Kelly, e lito que
o lito

Andr.

Domingos Pindeno de Oliveira
J. J. J.

Francisco Manoel Carneiro, Ca-
rudo, natural de Parnaiba e mor-
rador no Curro da Villa de Ju-
diary, e do Curro de lito e lito
da Villa de lito e lito, que vi-
u, de seu Curro e lito, e lito
e lito de lito, e lito de lito
de lito de lito e lito e lito
no. Suti munha jurada a lito
Santos Evangelho e lito de lito
de lito e lito de lito de lito
ta sob o cargo de qual lito e lito
ganado do lito Juiz e lito de lito
de lito de lito e lito e lito
tudo lito e lito de lito e lito
juramento a lito e lito

Cometo por: Salustiano de
se nada, Quando he pergunta

Embargos
P.
10

Concorda

do pelo alontrado nos Artigos dos
Embargos que se foram li. de
de Clarado pelo edito yuigo
Primario disse, que sabe elle
munka por Conhue, que autumy
em que o Reo se acha alontrado
Sao de q. propriy por pope que se
asim como se unumia ewa
com de q. propriy mag. onde se acha
a Clarado com sua familia,
e que alonhue, a virtute do amoy
naquelle lugar, e o visio de
timunka de ser, avuig, e ser pu
blico, que amuita amoy se acha
a Clarado, e o visio de
nha de ser dos Amoy de nos no
Reo, que auty de ser de
Paij sem de q. para a Capitania
ga, ja o Reo se acha na q. u
de lugar com de q. e de q.
nao disse. Quando he perguntado
pelo o segundo que se foi li. de
de Clarado pelo edito yuig disse que
sabe elle de q. munka por o visio de
ser, avuig de Embargante, e
abaua de q. Juanna de
que o edito que foi do fidei de Paij
do Embargante Embargado, he
de q. timamente do seu nome
Francisco de q. de q. mo
rador nas Amoy, Capitania de q.
Poylo, e de q. munka
que o visio de ser, ad Domingos de
nheiro de q. de q. que se achando
utro de q. que se achando
e, utro de q. de q. que
nao se achando e que se

21

vid

Carta a seu irmão Francisco
Lute deuloray como Guarano
criollo de nome Joazeiro que
seu Saluado Pais havia de dar um
pagamento a Bastião Rodrigues
da Silva de Pernambuco, ande o mo-
rau ameyto amoy, idete may
nao disse. E sendo lhe perguntado
do pelo o sujeito que lhe foi pelo di-
to Juiz Lute de Clarado disse,
que sabe elle de testemunha por
publico, e ouvir, do mesmo Pae
Embargante que avuntando
se, seu irmão dono daquelle
cicio Sapira, para a party do
Lute a seu negocio onde gartou
seus amoy, ficou sua mulher
naquelle cicio, que entao hera
Carado, e nunca se viu alguma
pessoa a quella cicio tanto na
seu provincia, como em auran-
da, e digte may nao disse. E
do he perguntado pelo ultimo
que lhe foi Lute, e de Clarado disse
que sabe elle de testemunha por
Ouvir de seu ao Pae Embar-
gante Domingos Lute deullo
ray, que se lembra de seu
irmão Francisco Lute deullo
ray daquelle viagem de sul
chegando em casa segunt
amoy e da com sua mulher,
municamente naquelle cicio a
muitos amoy sem noticias de
pessoa alguma, e fazendo esta
entao de seu para a cicio
aj. Cyritaria de Loure de São
Paulo, e ferendo esta recommenda-
coem ao seu irmão Pae Embar-
gante Domingos Lute deullo
ray, que se lembra daquelle li-

6.

70

Como seu par d'outrem
 onco denifican, mas sem tra
 duir nome, e que elle como
 Mellador da Funda do seu Pa
 mas a sim a tempo para que
 outrem onco chamau apope.
 dute magi nao disse: Etudo
 Chupurguntado pelo a ditavo que
 thesoi lido, ede Clarado pelo
 dito guij disse que lubeille em
 timunha por aueis publico, item
 bem, dos Thomaz do Rio Embor
 gargante, que hera falecido seu
 Pai; amuita anno, que utando
 de popa o seu irmão Francisco
 Lute du lloray, nunca os suy
 fadhoy delle falecido lube braco
 de forer partitthy senao acm
 bargado que nao the competia
 pela apitico que sey, edute ma
 ignao disse: Etudo Chupurgun
 tado pelo a Nono que thesoi li
 do, ede Clarado pelo adito guij
 disse que lube por Conheor, que
 a em bargante he pupa d'outrem
 to adico. Edemuita verdade,
 ede sua Conuicencia em capij
 de allegar onco tao lo mudo
 a quello que lube guij, ede
 to magi nao disse Etudo the
 purguntado pelo aduimo que the
 foi lido, ede Clarado pelo dito guij
 disse nada por ser de Directo.
 Etudo Chupurguntado pelo os
 Artigos da Duplica, que thesoi
 forao lido, ede Clarado pe
 lo adito guij, a adrimino disse
 nada. Etudo Chupurguntado

3o

9.

1o Nada

Triplex
Artigos

1o Nada

no

Purgantado pelo Segundo que se
foi lido, e declarado pelo adito que
dize que sabe elle bem munda por
curvir d'isso, ao Embargante e
Ao Domingos Lute de Moray,
que seu falecido Pais antes de
se mudar para Flapitima com
do falecido entregou a Lute e
Curavo, ao seu alvedo Pral
tirar Rodriguez Fami, de quem
seu irmão ally Embargante
e Embargado, Francisco Lute
de Moray, comprou aomy
mo Pral tirar, alvedo do seu
falecido Pais, e Lute temy saõ me
to de versey dos dobles, e alguma
Cobra de Lute, e de versey das que
omno Rio secha a Ransa
do, que sabe elle bem munda
que natteray que o Rio secha
depois forão p'pois do pulo o
memmo poteyda p'pois, onde
secha a Lute, e parte com
prou. tem alvedo da p'pois a Lute
vada, outroy moray, e pegada a
temy de Lute, onde se
cha morando sem oporicoõ de
p'pois a alguma senta, tao lo
morte do Embargado seu
irmão, e de Lute mey não disse
Quando se purgantado pelo o
Fruire, que se foi lido, e de
clarado, pelo adito que diz
que sabe elle bem munda por au
vir d'isso a o Rio Embargante
Domingos Lute de Moray, que
a Lute temy de p'pois de virado
com a quem forão do seu fa
leido Pais, por hum Corrigo
de Lute da Capuina grande

418

130

Grande, e luyty terras adito suas
mas as dures por compra que se
aquella alvidor do seu feudo
Pau, e que sao distantes, idirevey
Pagos a lico saccha a lanco
cultivando como pimento pro
suador no de curlo de anno, seu
que resoa alguma, vea ~~de~~
E dute mais naõ disse: E sendo
lhe perguntado pelo quarto, que
thiofoi lido, e de lido pelo dito
quy disse: que sabe illibutimunha
naõ por lankuer, que a lantada
contenda naõ pertencem do
No Embargante Domingos liti
te, enuncato a lankuer, por sua
mais sim a lankuer, ser do seu
Irmão Francisco liti e que
a lankuer como parada de seu
Irmão, e lico mundas que
thiofoy, e que lico fabricas lony
de lankuer, onde saccha de lico
ca lanco do, dute mais naõ di
se: E sendo lhe perguntado pe
lo quinto que thiofoi lido e de lito
rato pelo dito quy disse: que a
de illibutimunha por a lankuer di
rer, a Domingos Pinheiro de liti
vira que o Autor Negaradi
vendo, que lankuer que a lankuer
da lankuer naõ lankuer lankuer
mais sim de lankuer, idise mais
de lankuer, que o lankuer
Embargante lankuer gorou
aquella lankuer, em bo lankuer, e
quonunca foi inquietado e par
trabado lankuer pelo o Autor, e
lankuer lankuer na villa de lankuer
dankuer, em lankuer lankuer lankuer

+ Dova
mundo
proprietar
Pau
lankuer
40

50

vid

6.

vid

4.

Todoj oymaiz Parnaaz Junque
 algum d'elley tentave parte d'elley
 naquelle terra semas o ditos
 edute mais não disse; E sendo
 the purgantado pelo a sulto que
 the foi lido, e declarado pelo di
 to quey disse que subelle oute
 munda por ser publico, e notorio
 que a Puij do Rio Embargan
 te nuvea teve nome, e munda
 minio, nartory e popu de llo
 maiz surprens as suputea
 como popu daquelle terri
 tho, e llo, Embargante, por
 que comella se vivea, e idy
 temays não disse; E sendo the pur
 gantado pelo a sultimo que the
 nada foi lido, e declarado pelo dito
 quey disse, nada por ser de di
 vito; E sendo the lido o seu
 juramento pelo achar conform
 me de por to lirkas se signou
 Comodito quey. Curruj Ma
 nos Filii anno Kelly. Cur
 vas que a Curruj.

Audi.
 Fran. M. Melatoro.

Affento.

Aos Doy diaj domy de Abril de
 mil osto centos e oitavay nistad;
 He de San Carlos, em d'ay d'alle
 e dencia do sulto Ordinario Antonio
 Francisco de Andrade onde fui
 vindo m Curvas do seu Cargo
 addiante ao mado, para effi
 to de hemguirivermas fute

Antejtiminhay, represente con
 ta de Iny uiricaa que porte do
 Oho em baryante Domingorlu
 to de Moray Castro foras chega
 day, e un quisi day yeladito Iny
 por Iny Nomy Egonomy, na
 turalidady moraday idady offi
 cig, e sustunye a Iny d'ito en
 Iny porromen Euvivas, e tude
 omay hoque adiante se le
 que. Opura Cristofeyate
 Curno de d'ffutade, Cur
 Luy Mano e Heluianus Hilli
 Euvivas que a Curney

Troça

30 Victorino Diaz de Cunha Ca
 rado natural de Sarare, mo
 rador no termo de Villa de
 Jundiahy, e do presente Instan
 te nesta Villa de d' Cunhahy
 que vive de seus Lavouray
 didade de que disse ser de
 heintare e tte para heintare
 e de to. may ou mung. Custume

nha jurada de d' Santo Can
 g e Iny em hum Livro de Iny
 em que seij he amao d' Iny
 ta sob cargo de qual Iny
 Carregou adito Iny jurava a
 veridade de que heubey e
 perguntado Iny foy, e tomado
 e Iny de Iny juramento a Iny
 e prometto fazer. Dolo Iny
 disse. Iny comprado do Curbar
 g ante.

Quando Iny pergunta
 do pelo a loutudo noe Iny
 day Curbar g que Iny foy.

Embarg.
Do
1.º

vid

Thesouro Lido, e de Charado pelo
dito que se Primario disse, que
sabe elle Cutilmunka por com
er de simia carta que d'outora
elito onde mora o lico em bur
gante the seu proprio por po
pe que se fez, tem como se a
raz aonde vive de com sua fa
milia como sua propria, e que
elle Cutilmunka tambem as
judoas hum dia de a jutario,
e que mora naquelle lugar
aperto de que esta a morar, idy
temaiz não disse. Quando the
perguntado pelo o segundo que

2.º

vid

Thesoi Lido, e de Charado pelo o
dito que disse: que sabe elle
Cutilmunka de simia carta
morar, em casa do mesmo fa
brido Pais do Embargante
Embargado, e o lico que o
dito Pais do Embargado
Embargante, e Embargado, he
legitimamente de Franjo
Lito de Moray irmão do Em
bargante, e Embargado, idy
maiz elle Cutilmunka por ouros
dizer do mesmo Autor, que pro
paj apurante acao por hum pi
que, e por ficar mal com seu fr

que

Exoqui o mo-
tivo d'esta liti-
gio.

3.º

maiz, injetando elle Cutilmu-
nka que se a comidada com
olho, como o Viso dizer a
Domingos Pankuro de Alivi-
ra, Sabilla de Fundi a hij idy
temaiz não disse. Quando
the perguntado pelo o terceiro
que Thesoi Lido, e de Charado
pelo dito que disse, que sabe elle
Cutilmunka por ruz que quan-
do o Pais do Embargante, e Em-
bargado, se mandou para a lta

Tapitininga, nas dous ou tres
 quella villa de Tapitininga, e seu
 territorio huy algum, e tudo
 quanto se puzia com sigo e
 vao, e dute may nas dize,
 Quando se puzer a dute pelo
 quanto que se foi lido, e de
 Clarado pelo adito, que se disse
 que sabe elle dute may nas
 porruer, e lonheuer, que se foi
 do Embargante, e Embargado
 quando se auerentou para a
 pitininga, pe puzia das lousas
 de a dute da Con tinda, hoje
 de nominado Tapera, e tempo
 de Morado, com a dute de
 mo lido pertencente, e quanto
 to pertencia hum Curavo Cri
 osto de Nome Joaquin Cristof
 euzos huy em tregua de nome
 Paj dos Embargante, e Embar
 gado, ante de se lizar a dute
 to, a seu a dute, e a dute
 Rodriguez Camo morador na
 Villa de Bornahiba, do qual a dute
 dor, foi Franjes Luis de Mo
 raj. Comprar adito dute, e
 cravo, de que se puzer a dute,
 e dute may nas dize. Quando
 do lido perguntado pelo
 que se foi lido, e de Clarado
 disse, que sabe elle dute may
 nha porruer, e lonheuer, que se
 euzos Luis de Moraj de paj
 que Comprou a quella dute
 dute, sempre nelle morou
 a dute, com sua mulher,
 seu Con tradi cao de puzia
 algum como seu que he
 dute may nas dize, Quando
 do lido perguntado pelo sigto
 sigto que se foi lido, e de
 rado pelo dute, que se disse, que

40

41

50

51

418

Que a elle illa Carta munda
 por vir, e loutuun que se avon
 tando daquelle villa Françy
 co Lute de Moray para d'ou
 tinenti do sul a seu Negocio
 em d'elavos de amoy, e sendo
 de villa, e amun eion adoli
 tio da loutunda onde ti
 nha d'irpado sua mulher,
 por ser o mesmo lute de
 li, moray, seu contradicã
 de p'poa alguma, e dute may
 não disse: Sendo lute purgum
 tado pelo o sétimo que l'hoi
 Lido, de Clarado pelo dito

40

419

Juy disse que tabella Carta
 munda, por vir, e loutuun, que
 logo que Françyco Lute de Mo
 ray, l'hoi fahuo, sua mulher, se
 avurtoa para a parte de d'ou
 t'ey, Comarca da Capitania de
 San Paulo, e d'irando em la
 negado, adito lute a seu tr
 mas para que tabella de lute
 para que autrem unã
 fosse entre d'ou como se
 vultaty, e lute Françy, e l'hoi
 bargante a sim d'ou, e seu
 m'oxelou, adito lute, Comarca
 Cartella, e dute may não di
 se, Sendo lute purgum tado
 pelo oitava, que l'hoi Li
 do, de Clarado pelo adito Juy
 disse que tabella Carta munda
 por ser publico em t'ou, que
 o Juy dos Embargantey, e l'hoi
 bargado já hefa lute amunty
 amoy b'at'antey e quanto i' q' não
 e utando adito Françy de l'hoi
 bargante e Embargado, de po
 se, do mencionado lute l'hoi

40

Comy, e havendo mais herdancia
 foy o mesmo, nunca se nther
 d'elly selem brava de reger
 vnu partitly, senao tao lo
 munter, e Embargo, e de ma
 y nao disse. Quando the per
 guntado pelo o Nono que the 9o
 foy de de, e de Clarado pelo di
 t'ly foy disse que sabe uly
 timan he por Conhuor, que o
 Rio Embargante he homem
 de Haue Comencia, e de ver
 dade e um Capang de a lugar
 a que justo nao foy, e de ma
 mais nao disse. Quando the
 perguntado pelo o Decimo 10o
 que the foy Lido e de Clarado
 disse: nada? por se de Direito. Nada
 Quando the perguntado pelo
 o contido nos Artigos de Haue Arto
 plica, que the foy ao Lido e
 de Clarado pelo o dito foy disse
 nada? Quando the perguntado
 pelo o segundo que the foy
 do de Clarado pelo o dito foy
 disse, que sabe uly e de ma
 nter por rui, e Conhuor, que o
 Paij dos Embargantes, e Embar
 gado, onty de se Titares a um
 de entragou a quelle cibus
 e Cerava, ao sua a drador del
 titas Rodriguez e de ma de
 Francisco Lido de Moray
 Filho do dito, e Tomao dos Em
 bargantes, e Embargado, foi
 comprar do dito a drador, de
 seu Paij, e se foy gozando
 um Contradico de quipodet
 guma, e de ma mais nao di
 se. Quando the perguntado
 pelo o Terceiro que the foy Lido

9o

10o

Nada

Respon

Arto

Nada

2o

vid

vid

3o

De facto pro-
prio.

Lido de ellando pido dito fuy
dize que sabe elle eutimusha
por ruz, elonheur, e judas de
No fover as ditzas popes, quida
videm com terra do fuz fa
tuido fuy que hoje he esto
de Franijco, Lute de Moray
eterra de contunda com oha
tor, e luo aquij de videm por
hum corigo de lymura gran
de cujas terraz Lute o Franay
dos Embargantes, e luo barga
do, Comrou, do Aludo, do
fuz fuido fuy, e que a terra
do luo, he de lute e de fuzantes
da contunda, e que sempre
o luo utere naquelle sua an
tiga popes, sem apuricao de
pupoa, luno tao lominado
Autor Embargado na quaz vi
ve o luo abarrado amayde
trinta annos puto de quaz
ta, idete mays na dize; e luo
do lue purquintado puto a quaz

Posto de
quasi 40 an.

4º

Lido de ellando pido dito fuy
dize que sabe elle eutimusha
por ruz, elonheur, que Pau
lo Lute, duas terras a paga
mento a Baltazar Rodriguez,
com hum Garavo, de quem
Francisco Lute comprou
ya, nao podias nem hum
dos herdang tirarem por he
ranea a vyto que foi dada a
pagamento, e sempre a lisa
bricou, sem impedimento,
No actual Terraz popes, idy
te arrij na dize; e luo

5º

purquintado puto a quaz
to que lute foy Lido, e de lute

De Clarado disse que sabe alle
 Tutimunka, que a quella posse
 foi feita a anno, e que o Prof.
 e Autor, e Luiz Formoso, seu
 morador, de Curmo de Funderia
 hij etodo, no Bairro, de Capiba
 morador, onde mora a anno,
 e que nenhum delly se tem
 bravao de fazer, e a queve
 remo por tithy tenas tanto
 munto que o Autor, e qual
 disse alle Tutimunka, que
 hera por ter caiva dos uebr
 mas, e huo, edute magi
 rad disse: E sendo lhe per
 guntado pelo o titimo que
 thefor Lido, de Clarado disse
 que sabe alle Tutimunka por
 ver, e conhuer, que o de to fe
 leido Paj dos Embargante
 Embargado, nun la tero domi
 nio ne posse, etomy de huo.
 Embargante, ni quey se cha
 o huo a branado, emj ora
 disse. E sendo lhe pergado pelo
 o titimo que thefor Lido, ede
 Clarado disse nada. E sendo
 lhe Lido, osu juramento pe
 lo achor Comform de posto ti
 nha se signou comodi, to huj
 comery, por nua taber, e por
 ver: Que Luiz Manoel de
 liciamo Vally: Curiauo que
 o Curry

Vid

6.

7.

Nada

Ande

Signal de Cruz de Victori
 no Dijo de Cunha

Assada

Aprometido fazer. De auttome
dize ser, Embargo, do En bar
gante, e Embargado, e Compadros
de ambos. Quando lhe pergun

tado pelo o nome tiudo nos Art. Embarg.
gor do Embargos que dize
nao Lido, ede Clarado, pelo
dito que no Primeiro dize.
que sabe elle Buitimunka, por
ver, elorheer, que o alito itong
onde mora alio, Embargante do
mingos Lido de Al. Paj, hironu
to que por povo que fey, como tem
bem as Cory, que asfy, omis nro
Embargante com sua propria
mag, onde mora com sua fe
millia, e que fey alio Embargan
te a que lly, popes, muito ante
de seu falecido Paj, e subrode
de Buitimunka, sumido, pa
ra Itapetinga ede ita mai
nao dize. Quando lhe pergun
tado pelo o segundo que dize
Lido, ede Clarado, pelo de to que
dize, que sabe elle Buitimunka,
de Simia certa, que alito itong
onde mora, afalecido Paj, do
Embargante, e Embargado, se
legitimamente, do Fim do En
bargante, e Embargado, e unka
do dille Buitimunka, Fran
cyes Lido de lloy, morador
para au Brig. Comarca de Capi
tania de Sam Paulo, e dize may
elle Buitimunka, que sabe por
ouvir dizer geral, navilla de
Jandiaky, que auctor proprio
a quella alao como Pao En
bargante, com dille, malicia
e Pao como falece, a elle Buiti
munka para lly, com los porer
com elle auctor para aprometido

Embarg.
1o

Vid

2o

Vid

Apresente Demanda, e Me Su
to munha nas quij, por que lonhe
cia que a tempo nas heras do Au
tor, May timo de seu Ambed
Françes de Lido de Moray, edute
magnão di se. Etendo the per
guntado pelo a Curuira que
the foi Lido, ede Clarado pelo
dito quij di se: que sabe elle
Cute munha de Licencia certa
emoras nel ora digo morar, per
to do falcido Puj. do Embargan
to, e Embargado, e Logo delle
Cute munha em di tanto de
meia legoa maior ou menor, e
que quando este sumudo pa
ra Tapitininga onde falcio
este sumudo, mas deixo ouber
Algum novilla de quid, e quij
que the quester esse, e deute mai
nao di se. Etendo mai nao di
se. Etendo the per guntado
pelo a quarto que the foi Lido,
ede Clarado pelo dito quij di se,
que sabe elle Cute munha,
por Conhuar, de Licencia certa,
e publico, que offalido Puj. do
Embargante, Embargado, e
Logo delle Cute munha, ante
de sumudar, para Tapitinin
ga, onde falcio, nunca pue
co, na quella villa, bery, mais
que tao somente edito, e lido
Onde morou, hoje Capita
Compania de Clarado, e hum
Curavo enallo de nome Jua
quim, e yor bery entregou as
sua alendor de litoras Rodriguy
Cam, morador da villa de Parra
ido, por dividir, que the de via
ao meo de litoras, edute mai
nao di se. Etendo the per guntado

3o

vid

4o

vid

Berguntado pelo quinto que
thor. Lido, e de larado, pelo dito
Juy, disse que sabe elle testemunha
por loutura, de lencia certa, que
Prattinar Rodriguez fora quem se
dera o dito licio e terra do seu falecido
Pai; dos Embargantes e Embarga
do, e sogro della testemunha, pa
ra Francisco Lute de Moray, ou
de ute morou muito tempo sem
impudimento algum, a vista
especial do Autor Embargado
e Simlomo, com prova do
Cerrado de nome Joaquin
por aquelle Prattinar. tanto
modo o dito licio e terra, e Curad
aria, empugamento, que os nomes
falecido Pai, e Sogro, havia de
trazado, e testemunhas disse:

E sendo lhe perguntado pelo opey
to que thor. Lido e de larado,
pelo adito Juy disse, que sabe
elle testemunha, por quem, e donde
que se auctoridade a sua testemunha
do della testemunha, e Thoms
dos Embargantes, e Embarga
do, o qual Francisco Lute de
Moray para o seu negocio
cio, deixou sua mulher na
quelle licio, e onde em sua vi
agem, a anno, e voltando chegou
em sua casa naquelle villa
e licio onde deixou a sua mu
lher, e hij estraheo a
muito tempo, a vista especial do
Autor Embargado, e Juy Thom
e seu deves ameno e opore
cas, e deute mais não disse,
E sendo lhe perguntado pelo
ultimo que thor. Lido e de larado
vado pelo dito Juy disse, que
sabe elle testemunha de lencia

18
50

vid

do

vid

70

Delicencia Carta, que da o Sr. Máo do
Embargante, e Embargado, e
nhado delle testemunha, logo que
vies do sul, foy vista com sua
mulher, emorando naquelle di-
ta Citia, elago que elle fallou, e
sua dita mulher, se auctorou
neste para as ditas, onde mora
elago que se litiou, e foy de
João Domingos, Litta Embargan-
te que nella se deu, e nella dita
para, que, outrem sentos foy,
entreguiv nella maliciosa man-
to, e que adito seu João de
Embargante a sim, e foy, com
do d'ello, e dute mag não de
pe. Quando lhe perguntado pe-
lo artavo que elle foi feito, e do
clarado pela dita foy disse que
sabe elle de testi munha por ser pu-
blio, que o Puy do Embargan-
te, e Embargado, e foy delle Ben-
timunha já he fallado, amari-
to anno, e que sabe de mag não de
testimunha que logo que adito seu
nhado delle testi munha he Fran-
cisco Litta deulloray, fallando
o Puy do dito, e do Embargado, e Em-
bargante a anno, nunca, foy
fallo, e he dute mag não de per-
tillay, e nem nisto cuidando por
que não pertence, he não a go-
o Embargado em de e curco de
meio anno, e dute mag não
dite. Quando lhe perguntado
pelo artavo que elle foi feito e
de clarado pela dita foy disse,
que sabe elle de testi munha por
ser publico, e notorio naquelle
villa de fundia hej e he em mator
o Puy am em mator, e em ca-
raj de Algar, e que he não
heo finto, e dute mag não de

vid

90

90

418

Artis e Corvato, a Patrão e
diz que ante Patrão e Rodrigo
Fundo, a Francisco Lute de Mo
ray, e que supra a gossa tem o
povoão, e abstante a amoy, e que não
per tene a terra e herança deute
magna dize, Etendo the pergun
tado pelo quarto que the foi Li do de
Clarado, pelo o do to Fuy dize, que

40

419

Tabella Butimunka, por ser
bilico em totes na quella villa
que autory ondes o lico se acha
a Clarado, forto fabricado por
devolutos, por a deute por pope
que se viu sendo de Tubando, e
que manda, tem o menor em
pimento em em. En tradi cas
de ppo e alguma, deute mag
na dize. Etendo the pergun
tado pelo a quinto que the foi

50

420

Li do, de Clarado dize: que a
de lico Butimunka, por ser pu
blico, e sabido de lencia carta
que autory do lico não compen
henda com autory do fabe
do Puy do Autor, por quanto
a de lico he do lorigo para
fora, e do lorigo para dentro
fora dize, dentro tao argu feto
do Puy do Autor, e de mag que
sabe lico Butimunka, por li
encia carta que a lorigo de fa
luido Puy do Autor manda
dizer, a lico, que a lico dize a
mag, que a lico dize. Do pa
ra lico he mag Francisco lu
to de lorigo, e que a lico que
sabe a lico mag para lico, deute
magna dize. Etendo the per
guntado pelo o sexto que the foi

60

421

Li do, de Clarado pelo do to Fuy
dize: que sabe lico Butimunka
nha de lencia carta que a lico
fo lico nomeo lico de lorigo mag

Dize majella Tutimunka por
Conhuer de uencia certa, que o seu
An bargante he a Consoau na que
he o popo, antey da mudanca de
seu falecido Pais; Paulo Lute de
Moray, edite majella não disse; e
do the purguntado pelo o segundo que
he foi Lido, idellorado pelo dito Pais
dize que sabe elle Tutimunka
de uencia certa, que o lito eting
onde morou o falecido Pais do Embar
gante e Con bargado, he legitimamun
to de Françis Lute de Moray, mo
rador na Freig, Comarca da Capu
tania de San Paulo, edite majella
Tutimunka, que o autor devia ter
aquis tam de sua lancia, com Fran
cisco Lute de Moray, eiro a pinto
reud, dirito, mas com o lito em bar
gante, que não se achou comprado
do, enting a lito, edite majella nã
dize; e sendo the purguntado pelo
o terceiro que he foi Lido, idella
sado pelo dito Pais dize que sabe elle
Tutimunka, que sabe elle Tutimunka
que quando o Pais do Embargante
e Con bargado he mudou para a
pitanga na de uencia na quella
villa de Fundiahy bey a lito,
que the pertenceu, edite majella nã
dize; e sendo the purguntado pelo
quarto que he foi Lido, idella
do pelo dito Pais dize que sabe
elle Tutimunka de uencia certa
que quando o Pais do Embargante
e Con bargado, he mudou para a
pitanga na de uencia na
que ta somente, he o lito eting
a lito pertencente, e nomina do hoje
Capua, em quito Pais de lito
do, e sim como tambem se achou
heir e uencia Criollo de nome
Joaquem, e que he bey que a lito
omunro se achou, em quito a paga
muito a Bastian Rodriguez mo

2o

vid

3o

vid

4o

vid

Morador na villa de Pernambuco e
deute mais nas ditas: Quando lhe
perguntado pelo o quanto que lhe foi
Lido, e delarado pelo adito Guiz, di
he que sabe elle deute munda de
Quencia Certa, que he de Balthazar de
Origny, alreedor do Puy dos Embas
gantes, e Embargado, fora quem
vendo de o ditto eting de nomi
nado Tapura, como Ceravo por
quinta Orizillo, a Franjico Lito
de Moray, pelo o quanto que
omunio Puy dos Embargantes, e
Embargado lhe havia dado, em
de morou muito tempo em contra
dicas e suppos a alguma demoran
cia do seu Puy, e deute mais nas di
tas: Quando lhe perguntado pelo o
quanto que lhe foi lido, e delarado pe
lo adito Guiz disse, que sabe elle de
te munda de Quencia Certa, que au
rentando de o ditto Puy dos Embas
gantes, e Embargado, Franjico Li
to de Moray para a parte do color
timento do Sub onde deitou sua
mulher, naquelle ditto de nomi
nado Tapura que havia comprado
do, e quanto naquella viagem
fizo ou seijam, e voltando para
o seu mundo ditto de Curmo de Jan
diaby a liciteza vivendo com
seu mulhera como em munda de
veras opuricas do seu Puy Franjico
crendoutras que at que puros
enuntad poco de o ditto Embar
gado utando em ta efaco de lly, e
deute mais nas ditas: Quando lhe
perguntado pelo o quanto que lhe
foi Lido e delarado pelo o ditto
Guiz disse, que sabe elle deute mu
nda de Quencia Certa, e por per
blicos, que voltando de sua via
gem do Contimento do Sub logo

51
5.
vid
6.
70

80

Logo adingoy the paulora sua mu
 ther, dedito Franijes Lute de Mo
 ray, e a sim que nta se couvira
 no, humidoa para an drey, ca
 mara da capitania de San
 Pau, empa olarias de irsou omg
 mo Franijes de Moray digo
 Franijes de te de Moray a que
 de lito humidoado, as seu
 Amas Rio Embargante Domin
 go de Lute de Moray, que o deller
 para que pupoa a alguma dora
 entrada ried nlla, e ficando isto
 dito Amas e Rio, Embargante em
 Carregada, atem rullado, por o fa
 renda do seu proprio Amas, de
 te maioras dibe: Quando the per
 guntado pelo bilavo que the foi li
 do, de Clarado pelo dito Juy dize
 que sabe elle de timunka, por au
 vir dural naquelle villa de pendia
 hij que o daj de Embargante e
 Embargado, ja he faido, amays
 quaranta annos, e disse ruy elle
 de timunka que sabe de licencia
 certa, que morando Franijes
 Lute de Moray, a annos, arista
 e fice, do duto, e de ruy Amas
 nunca se hum bravo de fazer
 partithey do sobredito duto, por
 conhecerem the nas pertencas do
 Embargado he que teve hum
 duto de hum bravo, e de timunka
 e nao disse: Quando the pergun
 tado pelo onano que the foi de dize
 de Clarado pelo dito Juy dize, que
 sabe elle de timunka de licen
 cia certa, e por publico requella
 villa de pendia hij, que o duto Em
 bargante he pupoa de Santon
 ciencia, verdade, e humante a daj
 e em Capay de algar, e rifeido
 se unto nao fora, e de timunka
 disse: Quando the perguntado

80

90

Perguntado pelo aduizmo que se for
 Lido, edellorado pelo adito que se di
 se nada. Quando se perguntado
 pelo ex Artigos da Complicação
 que se foras Lido, edellorado
 pelo adito que se Primordia disse
 nada. Quando se perguntado pe
 lo segundo que se for Lido, e
 dellorado pelo adito que se disse; que
 sabe elle Cautimunta, que a Paj
 do Rio Embargante, edo Autor
 Embargado, que quando se a
 tou para a Capitania, entregou
 a ditto que se puz a mais a lura
 vo, ao seu a Lido de a lura
 driguey Fano, edisse mais elle Cauti
 munta por a lura certa, e ser
 publico, que logo que a Paj do
 Embargante, e Embargado, en
 trejou adito Cautio, ao Lido de
 foi seu Primordia Francisco lu
 to Comprou adito a lura, o
 Cautio de seu falcido Paj, e um
 lamento a lura, edisse mais
 elle Cautimunta, que sabe por
 a lura, e ser, que a lura de a lura
 lura de a lura de a lura de a lura
 quarto mais ou menos da pape,
 a lura de a lura de a lura de a lura
 disse mais que sabe elle Cautime
 nta, e he publico notorio que
 o lura Embargante utra lura
 quando naquelle pape, e um
 e lura de a lura de a lura de a lura
 sem a lura de a lura de a lura de a lura
 pape de a lura de a lura de a lura
 e lura de a lura de a lura de a lura
 não disse. Quando se perguntado
 do pelo a lura de a lura de a lura
 edellorado pelo adito que se disse
 que sabe elle Cautimunta de a lura
 e a lura certa, que a lura de a lura
 Embargante de a lura de a lura

Explan
 1150
 irada

20

vid

A posse
 do a lura
 rax da sua
 morada he
 40 annos
 mais, ou me
 no. 30

vid

Comartoria do seu fidei de Paj
por hum Corriço de nome nado
da Capuira Grande, eij os troy
Francisco Leite de Moraes Fomes
do Rio Embargante, e do Autor
Embargado, as honras por Comprou
que foy ao a Credor do seu fidei
do Paj, e auctor Rodriques Fern
e so de tany de a lery qe do
Rio, hum quarto maior ou menor,
que vive o bho cultivando como
seu, e que em de lery de que arante
amoy may ou menor, nem qum otem
partu bado de nado auctor da mon
ca epasifica popu, em qum de lery
Teacha, e de tany nado de lery: E lery

40

vid

do lery perguntado pelo a quarto que
foi lido, e de lery do, e de lery do, e de lery do
Paj, e de lery que sabe de lery
nha por lery publico, e de lery
Tutimuna de lery, que a
quella tany tany padiao por lery
lery, por quanto hera Comprou
de hum filho ja manjado, e
nem pertencia ao seu Paj, do
Autor que do lery nado pro
eij qum de lery, e de lery do
ao lery da sua popu, e tany de
voluntay que a fabricou por lery
may a que arante amoy may
ou menor, e tany de lery
na manja epasifica popu, e de
tany nado de lery: E lery de lery

50

vid

perguntado pelo a quinto que
foi lido, e de lery do, e de lery do
Paj, e de lery que sabe de lery
nha por lery publico, e de lery
nha, do Rio, e do Autor, e de lery
e lery de lery que a tany do
Rio, nem a pertencia a lery do
Paj do Autor, e de lery, e de lery
mas se lery de lery de lery
partu tany por lery que nado
pertencia ao auctor, e de lery

e p[ro]tina se di[sc]o tratar as p[ro]p[ri]as
 a f[un]ç[ão] por p[ro]p[ri]a que tod[os] a s[er]v[er]o
 Conhecido, em ar[re]do tod[os] juntos
 em humo Gregorio, e outro
 no curru de q[ue] un dia se j[un]ta
 mais naõ di[sc]o. E sendo he per
 guntado pelo o f[un]ç[ão] que he for
 Lido, e de clarado pelo di[sc]o f[un]ç[ão]
 di[sc]o, que sabe elle buto murha
 por Conhecido, e liciencia de ta, que
 al[em] do Autor nunca for
 dominio na p[ro]p[ri]a do lido, em que
 se acha a Camada, que auctor
 do f[un]ç[ão] do Autor, f[un]ç[ão] do lido
 para dentro, onde elle buto mur
 nha uterum com lido f[un]ç[ão] de
 se a Camada naquelle lido
 cardo lido, f[un]ç[ão] da parte do lido
 nigo para fora, idute mais naõ
 di[sc]o di[sc]o para fora buscando a
 effaer onde se acha o muno a
 Camada, a que a ta a muno, p[ro]p[ri]a
 muno, idute mais naõ di[sc]o. E
 do he p[ro]p[ri]a unto pelo o lido
 que he for Lido, e de clarado pe
 lo o di[sc]o que di[sc]o naõ a por for
 de di[sc]o, E sendo he lido
 a he juramento pelo a e ha
 Com for me de p[ro]p[ri]a tinha
 he signou comodi to f[un]ç[ão]
 cry por naõ saber de, em
 Curru. E de Lido Manuel
 Feliciano f[un]ç[ão]. Curru que
 o lido

80

410

40

Wade

Andr.

Signal de Cruz + de Miguel Rodriguez

S. de Invenant



| | |
|---------------------------------|--------------|
| Conta p. ^o arcaj | |
| Ajuntada 3 | 240r. |
| Vingueria 5 | 40r. |
| | <u>280</u> |
| Conta p. ^o e Egeriam | |
| Ajuntada 3 | 240r. |
| P. ^o de ajuntada | 80 |
| V. de honoramento | 150 |
| V. de Ajuntada gov. | 80 |
| Verba do Selo | 40 |
| Recu | <u>474</u> |
| | <u>11874</u> |

| | |
|--------------|--------------|
| Conta | 80r. |
| V. de Venaca | 80 |
| | <u>57034</u> |

| | |
|-------|-------|
| Conta | 57554 |
|-------|-------|

Carta de Remessa

Por quatro dias do mes de Maio
 demit o Sr. Contador da Arcaj nesta
 Villa de Sam Paulo, e Cartorio do
 Juizo Ordinario della, e demittiu
 o Livro addiante nomado e
 lido ahy fazo, e mepa, de presen
 te Carta de Vingueria de Sutilima
 para o Juizo Ordinario de Vi
 lla de S. Paulo. Comarca da capi
 tal de Sam Paulo. e entregara
 o Livro ao Sr. Juiz Juizo Fran
 cisco Jose Barbosa, ou quem luy
 vey foyr fixada e sacada
 a forma de Custume em se
 gredo de Justica. Para o qual
 se ate o termo de Junho, e
 Luiz Manoel Feliciano Kelly
 Escrivao do Cartorio

Datta

Arrivado a day diaj do mes de Maio
do de mil oitocentos e setenta e seis
nos mto villa de S. Paulo e
marco da Cidade de S. Paulo
no o Cartorio do mto Tabelliao
as de ante nomeado e sendo ahy
por Joaquin de Ferraz Borges
Promotor da Anta Paula Leite
do Moray no peralado uter Anta
Causa sua lora cas e final, e para
ter para uter termo em Franjico Joa
Barbora Tabelliao que oyreray

Ordo de Cijta

Arrivado a day diaj do mes de Maio
do de mil oitocentos e setenta e seis
nos mto villa de S. Paulo e
marco da Cidade de S. Paulo no o Cartorio
do mto Tabelliao as de ante nomeado
e sendo ahy para uter Anta Con Cij
ta a Manoel Joaquin de Oliveira
Promotor do Mto Domingos Leite
do Moray para o lora cas e final, e pa
ra oyreray Causa sua para uter termo
em Franjico Joa Barbora Tabelliao
que oyreray Com Cijta ao Liv.
no 23 de Maio de 1816

Esta o A. nay pexeray e indispensaveis circum-
tanciaj de ser julgado carecedor da prez accao,
absolvendo-se o A. do seu injusto e dey arraroa-
do peditorio, attenta a exuberante concludente
e irrefragavel prova constante da Inquiricao

ex p^{te} 36 inteiram. preferivel a de p^{te} 22 segda a di-
to, como passo a mostrar na prez. allegaç^{es}.

Nenhũ dir, e accão tinha o A. p. pedir ao R. p^{te} p^{te}tilha
dos sitios em controversia, como Herdt. do Paj commum
Paulo Leite de Moraes, visto que o d^o morador do R.
nunca pertenceu ao caral do d^o Paj commum, may
foi fabricado pelo meymos R. a custa do seu proprio traba-
lho em terrenos devolutos, de que elle se emp^ossou, e se-
nhoreou a titulo de primiti^o. Povoador, e cultivador do re-
ferido terreno em vida daquelle Paj commum, como
ahua voz de provera^{es} a p^{te} 36 da Inquiriç^o ex p^{te} 36
ao 4.º artigo dos Embos. p^{te} 13, e ao 2.º, 3.º e 6.º da Tre-
plica, e o outro, que foi do Paj commum, e pertenceu
ao seu caral, he hoje do Irmão do R. e A. Fran. Leite
de Moraes por compra, que d' elle fez a Balthazar
Diz. Faro, a quem o d^o Paj commum o havia cedi-
do como Esc^o. crioulo de nome Joaq^o. em pagam^{to}
do que lhe devia, q^{do} se mudou p^{te} a Itapitininga,
naõ deixando entã^o senã^o alguns hieitos Villa, e seu ter-
mo, o que tudo he bem sabente do concorde e conteste
de joir^{to}. da mencionada p^{te} 36 do 2.º art^o e 5.º arti-
go dos Embos. e ao 2.º, e 4.º da Treplica. Etanto
he verdade que Fran. Leite de Moraes Irmão do
A. R. ficou sendo legitimo In^o e possuidor daquel-
le sitio da antiga morada do fallecido Paj commum
por effeito da compra feita a Balthazar Diz. Faro,
que aliviou m^{to} annos com sua Mex, e ali a deitou
morando, q^{do} foi ao continente do Sul a seu negocio

sem a menor opporção de pessoa alguma durante
o longo periodo de 40 annos, que o possui em vir-
tude de legitimo titulo, qual o da compra feita a Agul-
le Balthazar D'ois ^{te} ~~Sam~~, e qdo se retirou p. fora des-
ta villa, e seu Termo por fallecim^{to} do d. sua iller
o deixou entregue ao R. p. cuidar, e relar d'elle, e def-
fender de algus intrusos, que lá se quizesse estabelecer,
conforme se manifesta da mesma Inquirição do R. no
6.º, 7.º, e 8.º artigo dos Emb.º, da qual se patentea
ao meymo tempo pelos depoimentos dados ao 2.º ar-
tigo dos preditos Emb.º a injusticia e calumnia,
com que o A. move ao R. o prez. Pleito, logo que se
deliberou a propor-lho como unico fim de ou-
rar por mera vingança, conhecendo a legitimidade
da posse, e dominio do R., e de seu irmão ^{te} ~~Tran.º~~ ^{te} ~~Seite~~
de Moraes nos sitios, de que maliciaram the pede
partilha no ~~Sam~~ ^{2.}

Tem portanto o R. provado plenam a deferen-
te que deduzio contra a dolosa intenção do A., cujas
Festas nenthus credito merecem em paralelo
com as do R., visto que estas, alem de serem pessoas
m^{to} mais caracterizadas, e fid dignas, são mais anti-
gas, que as do A., e por isso se devem presumir com
melhor, e mais perfeito conhecimento dos factos, sobre
q. deproverão, e sendo como são, em maior n.º, tem
toda a preferencia ás do A. segdo a Dist. Car-
do in Praxi verb. = Festis = n.º 77.

Finalm^{te}. o A. conhecendo a semrazão, com que per-

58.
petição esta causa contra o D. e desconfiando por-
to de vencim^{to}. do meyma pela sua p^{te}, recorreu ago-
ra nas suas allegações final aos fustilissimos subter-
fugios 1.^o de não apparecer Escrip^{ta} publica por
onde se mostra que o P^{ai} do D. e D. deira em paga-
m^{to}. o contravertido sitio da sua morada ao seu Cre-
dor Balthazar Aoi^z. Tam na sua rchirada p^{ta}. Ita-
pitininga, como era necessario na forma da Ord.
do liv. 3.^o ff^o 5.^o in fin. p^{ta}. que não admitt e em
sem^{er}. caroj a prova testemunhal: 2.^o de ser de má
fé a antiga posse allegada pelo D. nas contraverti-
das terras de Luis, e outro sitio: de se forex suspeito-
za a Inquirição do D. porque sendo todas as suas
T^{er}ras moradas no Termo de esta Villa, e foy pro-
duzir no Juizo Ordinar.^o da de São Carlos. Muy na-
da d'isto merece a menor contemplação, nem pro-
de favorecer de modo algum a intencião do D. por-
to he innegavel que a disposicão d'aquella Ord.
se acha ampliada p^{ta}. este Estado do Brasil pe-
la Alvará de 30 de Set.^o de 1793, e por consequença
conclue o argum^{to} deduzido daquella Ord.

Em q^{ta}. a Presençia, de que tambem se valem
o D. contra a intencião do A., e que este procura
de vanecer com o pretexto de ser de má fé a posse
allegada pelo meyma D. he de notar que essa
posse he qualificada de boa fé por todas as T^{er}ras
da Inq^{ta}. do D., e ob de nenhum modo prova o

a cont^o. Reverdade que todaj as T^{as} da
Inquiric^o do D. são moradoraj do Termo de
ta Villa, e foras produzidas no Juizo Ordina^o
dade São Carlos, may acobteceua assim, por-
que não podendo o D. produzi-las a tempo ne-
ta Villa dentro da dilac^o da Terra, foi-lhe ne-
cessario hi-las produzir fora d'ella por meio
da Carta de Inquiric^o p^o 27^o com termos
taes he de nenhuma contemp^lac^o o que a este
regr^o. se declama ex adverso.

Concluso portanto que à vista do que mostrados
Aut^o he de dir^o. deve o D. ser julgado ca-
recedor da prez^{te} acc^o, e absolvido o D. do seu
cujo, de arruado, e calumnioso peditorio co-
mo se esper^a, feita a justia do costume.

P^o Manuel Joaquim de Oliveira

Custas para o Juiz

| | | | | | |
|----------|---|---|-----|---|-------|
| Asentada | - | - | 40 | } | \$440 |
| Dist. | 4 | - | 320 | | |
| Conta | - | - | 80 | | |

Para o Curioso

| | | | | | |
|--------------|---|---|------|---|--------|
| Autos | - | - | 40 | } | 5\$648 |
| Mand. | - | - | 60 | | |
| Ayudantias | 3 | - | 240 | | |
| Not. | 7 | - | 1400 | | |
| Int. | 6 | - | 150 | | |
| Pr. defensor | 2 | - | 160 | | |
| Asent. | - | - | 40 | | |
| Verba | 2 | - | 80 | | |
| Def. | - | - | 85 | | |
| Para | - | - | 3393 | | |

| | | |
|--------------------------------------|---|----------------|
| Carta de Inquirias para J. Carrallos | - | 1\$806 |
| D. del Carrallos p. esta | - | 12\$574 |
| Causa publica | - | \$490 |
| Toma | | <u>20\$958</u> |

Luenda

Branco

[Faint, mostly illegible cursive handwriting]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Faint, mostly illegible cursive handwriting]

[Faint, mostly illegible cursive handwriting]

[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, possibly from the 18th or 19th century. The text is arranged in approximately 12 horizontal lines across the upper half of the page.]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Camp - RJ

33

Centro de Memória
Unicamp CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU